



EDITAL PPGAV UFPB/UFPE 2016/2017 – João Pessoa - PB

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PÓS DOUTORADO - PNPD/CAPES

O Programa Associado de Pós Graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de um bolsista do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD/CAPES), para realização de estágio pós doutoral neste programa, nos termos estabelecidos neste edital, em conformidade com a Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (PRPG/UFPB) e de acordo com a Portaria CAPES nº 086/03/07/2013 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2_013_Regulamento_PNPd.pdf) As bolsas terão duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser anualmente, por um período máximo de 60 meses, de acordo com aprovação do colegiado da Pós Graduação, sendo o valor mensal de R\$ 4.100,00 (Valores de 2015, podendo sofrer alterações em 2016/2017) definido e pago diretamente ao/à bolsista pela CAPES.

1. A seleção visa o preenchimento de 01 (uma) cota de Bolsa PNPd/CAPES concedida ao Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE, de acordo com o regulamento do Programa PNPd previsto no anexo I da Portaria CAPES 086, de 03 de julho de 2013. Outras informações sobre o PNPd/CAPES podem ser consultadas em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

2. Requisitos para candidatura

I - Possuir título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES no Brasil no ato da candidatura;

II - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes ou, se estrangeiro(a), currículo com a produção intelectual (bibliográfica, artística, artigos e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme Anexo I da portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013;

III - Não ser aposentado ou estar em uma situação equiparada;

IV - O(a) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS UFPB/UFPE



- c) Ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (máximo de 12 meses de concessão de bolsa);
- i. § 1º - O candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
 - ii. § 2º - Professores(as) substitutos(as) aprovados(as) na modalidade a do inciso IV, sem prejuízo das suas atividades de docência, após análise e aprovação do Programa de Pós Graduação;
 - iii. § 3º - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade c) do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 meses de concessão de bolsa);
 - iv. § 4º - Os candidatos(as) aprovados(as) na modalidade c) do inciso IV não poderão realizar estágio pós doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. Suspensão da Bolsa

Ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.



4. Cancelamento da Bolsa ou substituição do Bolsista

I - A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

II - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

5. Das Atribuições do Bolsista

- a) Desenvolver atividades de docência, orientação e pesquisa na UFPB, com dedicação integral, desde que designadas pela Coordenação e aprovadas pelo Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE;
- b) Elaboração de um relatório de atividade semestral a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE;
- c) Apresentação do Relatório Final em até 60 dias (sessenta dias) após o encerramento da vigência da Bolsa;
- d) No caso do não cumprimento das normas deste edital do PNPd, apuradas irregularidades pelo Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE, salvo apenas por motivo fortuito, de força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, o bolsista deverá restituir o valor integral recebido com correção monetária a CAPES.



6. Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas por email no período de 25 a 30 de maio de 2016 no seguinte endereço artescchla@gmail.com

6.1 A inscrição deve conter as seguintes informações e documentos:

- a) Link para o Currículo Lattes ou, para pesquisadores estrangeiros, o anexo III da Portaria CAPES 086 de 03/07/2013 devidamente preenchido;
- b) Cópia anexada do diploma de doutorado obtido ou revalidado em Programa de Pós Graduação credenciado pela CAPES ou ata de defesa;
- c) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do candidato(a), em caso de candidato(a) estrangeiro(a) cópia do passaporte válido;
- d) Comprovante de residência no Brasil ou no Exterior;
- e) Comprovante de vínculo empregatício (quando for o caso) ou da instituição de origem autorizando o afastamento durante o período de vigência da bolsa (o mínimo de 12 meses);
- f) Declaração do(a) candidato(a) informando que não acumula nenhum outro tipo de bolsa de órgãos financiadores do Brasil;
- g) Projeto de pesquisa ou plano de trabalho anexado, vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGAV UFPB/UFPE, anexado em formato PDF, contendo:

Intenções e temáticas de pesquisa que pretende desenvolver junto ao PPGAV UFPB/UFPE, apresentação do tema e objetivos evidenciando vínculos teóricos e metodológicos com a área de concentração “Ensino de Artes Visuais” e com uma das seguintes linhas de pesquisa “História, teoria e processos de criação em artes visuais” e “ensino de artes visuais no Brasil”. Maiores informações sobre a área de concentração e as linhas de pesquisa podem ser consultadas na página do programa <http://www.ccta.ufpb.br/ppgav/>

- Plano de trabalho com intenções de atuação docente nos cursos de graduação em artes visuais (Licenciatura e Bacharelado) e na Pós Graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE.

7. Critérios de seleção

O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGAV UFPB/UFPE e compreenderá na análise do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do currículo Lattes dos(as) candidatos(as). Será indicado(a) para receber a bolsa PNP/CAPE, o(a) candidato(a) que preencher todos os requisitos necessários e obtiver maior pontuação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS UFPB/UFPE



final atribuída pela Comissão. Poderá ser solicitada uma entrevista (presencial ou virtual) se a comissão julgar necessário.

8. Cronograma

Período de inscrições: 01 a 30/05/2016.

Análise da documentação enviada: 31/05 a 02/06/2016.

Resultado: 03/06/2016

Período de interposição de recurso: 03 a 12/06/2016

Resultado final: 13/06/2016

Período de realização do estágio pós doutoral no PPGAV UFPB/UFPE: 2016/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a aprovação do Colegiado da Pós Graduação.

9. Divulgação do resultado Final

O resultado final da seleção será divulgado na página oficial do PPGAV UFPB/UFPE <http://www.ccta.ufpb.br/ppgav/> e na Página da PRPG/UFPE <http://www.prgg.ufpb.br/portal/> a partir do dia 13/06/2014.

Observação Final: A bolsa deve ser atribuída a um único indivíduo, sem fracionamento. É vedado o acúmulo de qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria nº 86/2013/CAPES ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

Prof. Dr. Robson Xavier da Costa
Coordenador Geral do PPGAV UFPB/UFPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS UFPB/UFPE



PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPd CAPES PPGAV UFPB/UFPE

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS DOUTORADO PNPd - CAPES - VIGÊNCIA 2016/2017

Dados do Pesquisador

Nome (completo):

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:

Telefone (res.):

Telefone (com.):

E-mail:

Nº do RG ou RNE:

Nº do CPF (somente para brasileiros):

Nº do Passaporte:

II - Dados do Possível Docente Supervisor

Nome (completo):

Linha de Pesquisa no PPGAV UFPB/UFPE:

III - Dados do Programa e do Grupo de Pesquisa do Supervisor que o candidato ficará vinculado no PPGAV UFPB/UFPE:

Data e Local:

Assinatura do candidato(a)